

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA APOIO NAS ATIVIDADES DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022 – "TÃO PERTO, TÃO LONGE" REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO - Nº 1 /2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a presente chamada para seleção de monitores voluntários para o acompanhamento das atividades da jornada do patrimônio 2022, cujo período de inscrição será de 04/08/2022 a 14/08/2022 (DEZ DIAS), nas condições abaixo determinadas.

A Jornada do Patrimônio foi instituída pela Lei Municipal n. 16.546/2016 e tem como objetivo a valorização do patrimônio cultural do Município de São Paulo, promovendo a divulgação de museus, sítios e edifícios de interesse histórico e cultural. E a presente Chamada segue as determinações do Decreto Municipal n. 57.839/17 que disciplina a prestação de serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal.

O tema da Jornada do Patrimônio deste ano, "Tão Perto, tão longe", tem como objetivo evidenciar as diferentes centralidades de São Paulo, e seus vínculos com o patrimônio cultural material e imaterial, dando atenção ao patrimônio e as práticas culturais de regiões que nem sempre estão no centro dos debates. O objetivo é promover ações que estimulem intercâmbios culturais e a compreensão de que a memória histórica e o patrimônio cultural estão além de definições de centro e periferia.

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento visa a seleção de indivíduos interessados em participarem da Jornada do Patrimônio 2022 como monitores voluntários, dando apoio às atividades de Oficinas e Palestras, e Visita a imóveis históricos, realizadas no evento.

1.2. A Jornada do Patrimônio 2022 ocorrerá nas seguintes datas: 20 (sábado) e 21 (domingo) de agosto de 2022.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste documento, consideram-se:

2.1.1. MONITORES VOLUNTÁRIOS: indivíduos que colaborarão de modo não remunerado no acompanhamento das atividades de Oficinas e Palestras, e Visitas a imóveis históricos da Jornada do Patrimônio 2022, estando presentes nos locais das atividades, e auxiliando essas conforme as orientações da Coordenação da Jornada. Eles podem ser educadores, estudantes, agentes culturais, moradores antigos do bairro, mestres de cultura popular, profissionais e pesquisadores de áreas relacionadas ao patrimônio cultural da cidade de São Paulo, e necessariamente devem ser **maiores de 18 anos**.

2.2. A Jornada do Patrimônio é organizada pelo Núcleo de Valorização do Patrimônio (NVP) do Departamento de Patrimônio Histórico (DPH) da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), conforme disposto no artigo 39, inciso IV, do Decreto nº 58.207, de 24 de abril de 2018. recebendo auxílio da Coordenadoria de Programação Cultural (CPROG).

3. DAS MODALIDADES “OFICINAS E PALESTRAS” E “VISITA A IMÓVEIS HISTÓRICOS”

3.1. A modalidade “**Oficinas e palestras**” credencia educadores, agentes culturais, moradores antigos dos bairros, mestres de cultura popular, profissionais e pesquisadores de áreas relacionadas para realização de oficinas culturais ou palestras que serão realizadas gratuitamente para a população durante o período de realização da Jornada do Patrimônio 2022. Estas atividades acontecerão em imóveis participantes do Edital 03 da Jornada do Patrimônio, referente às Visitas a Imóveis Históricos, ou em imóveis da Secretaria Municipal de Cultura, apontados pela organização do evento para sediar as atividades.

3.2. A modalidade “**Visita a Imóveis Históricos**” cadastra proprietários, locatários e/ou monitores voluntários autorizados pelo proprietário de imóveis tombados ou em processo de tombamento da cidade de São Paulo, os quais oferecerão gratuitamente para a população uma visita ao interior do edifício, durante o período de realização da Jornada do Patrimônio 2022.

3.3. O horário de realização das atividades serão apresentados pela equipe de produção da Jornada do Patrimônio 2022, estando situados entre 9h e 18h, nos dias de realização da Jornada.

3.4. Os monitores voluntários serão alocados conforme as necessidades e as demandas do evento, sendo cada monitor convocado para dar apoio em 1 (um) endereço específico, sendo este um local onde acontecerão oficinas e palestras, ou visitas a imóveis históricos. As oficinas e palestras e visitas a imóveis históricos acontecerão em endereços determinados pela Organização do evento, baseados nas propostas recebidas nos editais de credenciamento nº 2/2022 e 3/2022 da Jornada do Patrimônio 2022.

4. AS ATIVIDADES PROPOSTAS PARA OS MONITORES VOLUNTÁRIOS

4.1. As contribuições dos monitores voluntários deverá ser de 04 (quatro) horas de duração diárias em cada um dos dias do final de semana da Jornada do Patrimônio 2022 (dia 20 de agosto, sábado/e 21 de agosto, domingo de 2022), somando assim, um total de 08 (oito) horas no evento. Os monitores serão divididos para colaborarem no período da manhã (das 09h00 às 13h00) ou da tarde (das 13h00 às 17h00 ou das 14h00 às 18h00).

4.1.1. Durante o ato de inscrição, os candidatos a monitores voluntários poderão manifestar a preferência de colaboração entre o período da manhã ou da tarde. Sendo requisito mínimo a colaboração nos dois dias da Jornada, independente ao período.

4.1.2. Caso falem monitores voluntários interessados em acompanhar atividades em determinados períodos, a Organização da Jornada do Patrimônio 2022 poderá entrar em contato para verificar a disponibilidade do monitor para realizar a sua colaboração em outro horário.

4.2. Os monitores voluntários responsáveis por acompanharem as atividades de Visita a imóveis históricos, deverão estar nestes imóveis nos horários pré agendados pela Organização do evento, e terão como contribuição a recepção dos visitantes aos imóveis, auxiliando nas

visitas a estes espaços, explicando aspectos históricos, além de questões relacionadas com o tombamento das edificações.

4.3. Os monitores voluntários responsáveis por acompanharem as atividades de Oficinas e Palestras, deverão estar nos locais onde acontecerão as atividades nos horários pré agendados pela organização do evento, e terão como contribuição a recepção dos participantes dos eventos, e a prestação de auxílios conforme as orientações da Coordenação da Jornada.

4.4. Cada monitor voluntário receberá um kit com as camisetas do evento, entre outros itens, e deverá utilizar a camiseta do evento durante a realização de suas atividades. Os kits serão entregues na reunião de orientação dos monitores, que será agendada na semana da Jornada do Patrimônio. Assim que a data, o horário e o local da reunião estiverem definidos, a Organização da Jornada do Patrimônio entrará em contato por e-mail notificando os monitores voluntários selecionados.

4.5. Durante a inscrição para a participação nessa chamada, o candidato a monitor voluntário poderá escolher as Subprefeituras de São Paulo que possui como preferência para realizar as suas atividades como voluntário. O monitor não poderá escolher especificamente o local ou a atividade que vai acompanhar, pois as atividades que cada monitor voluntário deverá acompanhar serão designadas conforme as demandas identificadas pela Organização da Jornada do Patrimônio 2022 com base na programação do evento.

4.5.1. Caso falem monitores voluntários interessados em acompanhar atividades em determinadas regiões, a Organização da Jornada do Patrimônio 2022 poderá entrar em contato para verificar se haverá a disponibilidade de um monitor realizar a sua colaboração em outra Subprefeitura, externa as que o mesmo selecionou como prioritárias para a sua participação.

4.6. O monitor voluntário é livre para elaborar materiais de divulgação online, desde que neles conste a seguinte informação: “Este evento integra a programação da Jornada do Patrimônio 2022”, bem como os logos oficiais do Departamento de Patrimônio Histórico e da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo (SMC), cuja arte padrão será fornecida no ato da contratação.

4.6.1. O monitor voluntário deverá usar a *hashtag* #JornadadoPatrimonio2022 na divulgação da atividade nas suas redes sociais.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas físicas, educadores, agentes culturais, mestres de cultura popular, moradores antigos dos bairros, profissionais e pesquisadores de áreas relacionadas ao patrimônio cultural, maiores de 18 anos, desde que apresentem a documentação exigida no item 6.3 deste documento.

5.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (art. 179, inciso XV, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979).

5.3. A Chamada não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o monitor voluntário.

5.4. Não haverá remuneração para os selecionados nessa chamada, sendo esta uma atividade puramente voluntária.

5.5. A Jornada do Patrimônio segue as determinações dispostas no Decreto Municipal nº 60.681/21, que autoriza o funcionamento dos equipamentos públicos e privados sem restrições para ocupação, de horário de funcionamento ou de distanciamento mínimo; bem como a obrigatoriedade de apresentação do Passaporte da Vacina, nos termos do Decreto nº 60.488, de 27 de agosto de 2021, para ingresso em locais com apresentações aos maiores de 12 anos, nos termos da Portaria SMC nº 04 de 12/01/2022.

5.6. Caso o Decreto nº 60.681/21 não permaneça vigente em fase de execução da proposta selecionada pela Comissão de Seleção devido ao agravamento da pandemia de COVID, a proposta deverá ser adaptada às novas restrições, mediante apresentação de uma nova proposta de execução das atividades previstas de forma online e de acesso gratuito, conforme as orientações que poderão ser fornecidas pelo DPH-NVP e pela CPROG.

5.7. A Administração Pública não se responsabilizará administrativa, civil ou penalmente por eventuais acidentes decorrentes de inobservância das devidas normas de segurança relacionadas à atividade proposta.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições pressupõem plena concordância pelos candidatos a monitores voluntários, dos termos, cláusulas, condições da Chamada e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos candidatos a monitores voluntários.

6.2. As inscrições ficarão abertas no período de 04 de agosto de 2022 a 14 de agosto de 2022 por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/rdGQx45yc2cy1jwi9> e no site https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/patrimonio_historico/jornada_do_patrimonio/

6.2.1. As inscrições poderão ser realizadas até às 23h59min do dia 14 de agosto de 2022.

6.2.2. Não serão aceitas inscrições realizadas após o decurso do prazo e em desconformidade com as regras dessa Chamada.

6.3. No formulário eletrônico de inscrição, há campos **onde deverão ser anexados** em PDF os seguintes documentos:

- a) O Anexo 1 desta chamada devidamente preenchido;
- b) Envio de currículo;
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento de identificação com CPF.
- e) Comprovantes de vacinação.

6.4. Não serão aceitas inscrições para a participação como monitor voluntário na Jornada do Patrimônio 2022, candidatos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nessa Chamada.

6.5. Em até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, será publicada no Diário Oficial a lista dos monitores voluntários selecionados.

6.6. Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao e-mail:
jornadopatrimonio22@gmail.com

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DA EQUIPE DE PRODUTORES DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

7.1. A **Comissão de Análise** será composta por 3 (três) servidores do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura.

7.1.1. À Comissão de Análise caberá o exame do cumprimento dos requisitos dispostos nessa Chamada.

7.1.2. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma na presente chamada enquanto candidatos a monitores voluntários, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os candidatos a monitores voluntários.

7.1.3. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 7.1.2.

7.1.4. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro servidor.

7.2. A **Equipe de Produtores** da Jornada do Patrimônio 2022 será formada por profissionais encarregados de tratar da gestão dos monitores voluntários, organização dos arquivos e informações enviados pelos candidatos a monitores voluntários, bem como a conferência a fim de atender às exigências nessa Chamada

7.2.1. Nenhum membro da Equipe de Produtores poderá participar de forma alguma nessa Chamada enquanto candidatos a monitores voluntários, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os candidatos a monitores voluntários.

7.2.3. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 7.2.2.

7.2.4. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro funcionário.

7.2.5. A Equipe de Produtores constituirá no principal canal de comunicação entre os candidatos a monitores voluntários e a Comissão de Análise e responderão ao e-mail jornadopatrimonio22@gmail.com.

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

8.1. A equipe de Organização da Jornada do Patrimônio 2022 realizará exame objetivo das inscrições, considerando o preenchimento das exigências dessa Chamada, em especial os

elencados nos itens 4.1, 6.3 e 6.4, e da verificação de que o monitor voluntário não se encontra apenado em nenhuma esfera de governo.

8.2. A seleção dos monitores voluntários ocorrerá de acordo com as regiões de Subprefeituras onde estão programadas mais atividades de Oficinas e Palestras, e de Visitas a Imóveis. Portanto, regiões com mais atividades, serão aquelas onde será priorizada a seleção de mais monitores dispostos a colaborarem dando apoio nessas.

8.2.1. A disponibilidade de horários dos candidatos a monitores voluntários também será levada em conta para a seleção dessa Chamada, de modo que será buscado voluntários para o acompanhamento das atividades em seus locais e horários de realização.

8.3. Caso o número de candidatos para participação como monitores voluntários exceda as demandas necessárias para o acompanhamento das atividades de Oficinas e Palestras, e de Visitas a Imóveis, serão excluídos de participação os candidatos a monitores voluntários disponíveis para as regiões com menores demandas de monitores. E caso a disponibilidade de regiões entre os candidatos a monitores voluntários seja semelhante, a seleção ocorrerá segundo a distribuição dos voluntários de modo que atendam os turnos de manhã e tarde de todas as atividades. Em último caso, a ordem de inscrição será levada em conta para a seleção dos monitores voluntários.

8.4. A lista de classificados será publicada por ordem de inscrição.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Após o prazo de interposição e análise dos recursos, será publicado o resultado final dos monitores voluntários no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura, do Departamento do Patrimônio Histórico e/ou da Jornada do Patrimônio 2022.

10. DAS CONDIÇÕES PARA OFICIALIZAÇÃO

10.1. Todos os monitores voluntários atenderão aos princípios de direito público, em especial a isonomia, a imparcialidade, a eficiência e o interesse público, com a devida justificativa fundamentada da escolha da Chamada.

10.1.1. Os princípios da isonomia e imparcialidade se darão especialmente através da análise de todas inscrições, segundo critérios objetivos relacionados à distribuição de monitores voluntários nas atividades que necessitam de acompanhamento da programação da Jornada do Patrimônio 2022, sem prejuízo da integral aplicação de tais princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.

10.2. Para fins de formalização, os selecionados serão convocados através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Contudo, a convocação não garante ao candidato a monitor voluntário que a sua participação será efetivamente realizada.

10.3. Os selecionados serão contatados por e-mail pela equipe de Organização da Jornada do Patrimônio, e os que não responderem manifestando o interesse na participação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, poderão perder o direito de participarem como monitores voluntários da Jornada do Patrimônio.

10.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nessa Chamada exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

10.4. Os monitores voluntários selecionados deverão assinar o anexo 2 - Termo de Adesão ao serviço voluntário, para participar do programa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros assumidos pelo monitor voluntário para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

14.2. Os casos omissos relativos a presente Chamada serão resolvidos pela Diretoria do Departamento do Patrimônio Histórico, e pela Coordenadoria de Programação Cultural, ouvidas as áreas competentes.

14.3. A inscrição do monitor voluntário implica na prévia e integral concordância com as normas dessa Chamada.

14.4. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, por comportamentos inapropriados ou discriminatórios que envolvam quaisquer atos contrários ao princípio da dignidade humana para com os participantes da Jornada do Patrimônio 2022 realizados pelos monitores voluntários.

14.4.1. Considera-se comportamento inapropriado todo tipo de ação, gesto, palavra ou comportamento que cause constrangimento socialmente reconhecido como indevido, bem como, mas não se limitando a, dirigir-se a mulheres com chamamentos íntimos e não profissionais, entre outras espécies de assédio sexual ou moral, independentemente da identidade de gênero.

14.4.2. Considera-se ato discriminatório o tratamento injusto dispensado a um indivíduo, ou grupo de indivíduos, em razão de alguma condição física, sensorial ou cognitiva, gênero, crença, cor da pele, classe social e orientação sexual.

14.4.3. É vedada qualquer manifestação que represente propaganda partidária ou política durante a realização da atividade ou promoção de pessoa física ou jurídica, em violação ao princípio da impessoalidade.

14.4.4. É vedada a menção a marca ou produto ou qualquer outra espécie de manifestação que represente conteúdo publicitário.

14.5. Os custos para o deslocamento até o local das atividades será por conta de cada monitor voluntário.

14.6. Informações e dúvidas devem ser encaminhadas ao canal oficial de comunicação da Jornada do Patrimônio 2022: (jornadopatrimonio22@gmail.com).

ANEXO 1

**DECLARAÇÃO DE ACEITE E PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PARA SELEÇÃO DE MONITORES
VOLUNTÁRIOS - Nº 1 /2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO
SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras da presente Chamada;

Tenho ciência de que a seleção na Chamada não gera automaticamente direito a participação como monitor voluntário do evento e que, mesmo selecionado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de solicitar a minha colaboração.

E caso participe como monitor voluntário, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao local, data e horário, para o acompanhamento da atividade designada pela Organização do evento.

Declaro que não sou servidor público municipal.

Estou ciente de que a participação como monitor voluntário não gera vínculo trabalhista com a Municipalidade.

São Paulo, ____/____/2022

Assinatura do candidato a monitor voluntário: _____

Nome do candidato a monitor voluntário: _____

RG do candidato a monitor voluntário: _____

ANEXO 2

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO - SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 346, Centro – São Paulo - SP, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico, Sr. Orlando Paixão, e do outro lado, o Sr.(a) _____, CPF: _____ RG: _____, expedido pelo órgão _____ em / / , nascimento / / , estado civil _____, do sexo _____, grau de escolaridade _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento no Dec. 57.839, de 17 de agosto de 2017, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

1. O VOLUNTÁRIO desempenhará atividades de apoio em um endereço específico, sendo esse um local onde acontecerão oficinas/palestras, ou visitas a imóveis históricos, que serão determinados pela Organização da Jornada do Patrimônio, observadas as normas institucionais pertinentes, no período de 20/08/2022 à 21/08/2022, e entre 09h00 e 18h00, na Jornada do Patrimônio 2022.

2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

3. O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público.

4. O voluntário não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis das unidades onde o mesmo prestará suas atividades.

5. São direitos do prestador de serviços voluntários:

5.1. Desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;

5.2. Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar a colaboração na Jornada do Patrimônio 2022;

5.3. Receber um kit com as camisetas do evento para a utilização durante a realização de suas atividades.

6. São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros:

6.1. Manter comportamento compatível com sua atuação;

6.2. Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

6.3. Identificar-se nas dependências do local designado no qual exercerá suas atividades na Jornada do Patrimônio 2022;

6.4. Exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação da Coordenação da Jornada do Patrimônio 2022;

6.5. Reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

6.6. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pela Coordenação do evento quando se encontrar prestando serviços voluntários.

7. A prestação de serviços voluntários ocorrerá no final de semana da Jornada do Patrimônio 2022, durante o final de semana da Jornada do Patrimônio 2022, nos dias 20 de agosto (sábado) e 21 de agosto (domingo).

7.1. Será desligado do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo ou do Decreto 57.839 de 17 de agosto de 2017.

8. O prestador de serviços voluntários responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação a Coordenação da Jornada do Patrimônio 2022.

9. O prestador de serviços voluntários declara não possuir antecedentes criminais, ficando ciente que a existência de antecedentes criminais aqui não declarada, importará na rescisão do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Voluntário